

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 18/2021

Belo Horizonte, 29 de março de 2021.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: SAMAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CPF/CNPJ: 08.212.515/0001-67
Endereço: AVENIDA ELDES SCHERRER, NÚMERO 2.096, SALA 522	Bairro: CONDOMÍNIO COMPLEXO MONTSERRT
Município: SERRA	UF: ES
Telefone: (27) 3185-7557	E-mail: jessica.terra@terrenusagroflorestal.com.br
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MÁRCIO DE AZEREDO ABREU	CPF/CNPJ: 066.490.506-44
Endereço: RUA MARIA MAGALHÃES PINTO, NÚMERO 60	Bairro: CHÁCARA DO PAIVA
Município: Sete Lagoas	UF: MG
Telefone: (31) 98889-5062	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA NASCENTE	Área Total (ha): 58,04
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.722	Município/UF: Prudente de Moraes
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153608-55AC.90D1.8AC8.42C4.BC48.5293.C34D.909B	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Type de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	231	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	231	un	23k	587.982	7.844.553

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	15,7542

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem com presença de árvores isoladas		15,7542

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	210,6527	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	17,5729	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/01/2021

Data da vistoria: 04/03/2021

Data de solicitação de informações complementares: 09/03/2021 e 25/03/2021

Data do recebimento de informações complementares: 23/03/2021 e 25/03/21

Data de emissão do parecer técnico: 29/03/2021

O processo em questão foi protocolado como Supressão de vegetação nativa, porém na vistoria constatou-se que trata-se de corte de árvores isoladas. Foi reorientado para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento para “Corte ou aproveitamento de 231 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 15,7542 ha, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada no município de Prudente de Morais.

Denominação: Fazenda Nascente

- Município: Prudente de Morais - MG
- Bairro: Zona Rural
- Nº de Matrícula/registro: Mat. 20.722, livro 2RG, folha -, Comarca de Sete Matozinhos.
- Área total do imóvel: 58,04 ha. (2,9 módulos rurais)

O imóvel rural está sendo utilizado atualmente para o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris.

No local existe uma nascente e um açude.

A área está inserida no Bioma Cerrado e apresenta cobertura vegetal com presença de fitofisionomia de transição entre cerrado e floresta estacional (ecótono) e pastagem de braquiária com árvores isoladas. O relevo varia de plano a ondulado. Está inserida na sub-bacia SF5 - CBH Rio das Velhas e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3153608-55AC.90D1.8AC8.42C4.BC48.5293.C34D.909B
- Área total: 57,3861ha
- Área de reserva legal: 11,5198 ha
- Área de preservação permanente: 3,4998 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 30,8221 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

- () A área está preservada: 11,5198 ha
() A área está em recuperação: ha
() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

- () Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: ---

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- () Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1(um)

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado após retificação correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Não foi computada área de preservação permanente como reserva legal.

Fica aprovada neste parecer a localização da reserva legal da Fazenda Nascente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo a supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em área de 15,7542 há, no município de Prudente de Moraes (Figura 1). No entanto verificou-se que o requerimento correto é de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. É pretendido com a intervenção a utilização da área para instalação de usina solar fotovoltaica.

A área requerida tem vegetação com pastagem de braquiária e presença de árvores isoladas. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia e insolação.

Dentro do local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente.

O responsável pela intervenção ambiental é a SAMAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 08.212.515/0001-67.

A consultoria que realizou os estudos ambientais é a Terra Dias Consultoria Agroflorestal Ltda, CNPJ: 34.671.540/0001-19, estando indicado no PUP os profissionais que participaram da elaboração do documento.

Foi apresentado censo florestal feito pela engenheira florestal Jéssica Maciel Terra, Nº de Registro no CREA: 212477 CREA/MG.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 210,6527m³ de lenha nativa e de 17,5729m³ de madeira nativa. Foram encontrados indivíduos protegidos por lei e em extinção, os quais também serão objetos de supressão. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: DAE 1401039928838, Valor R\$ 519,62, Data pagamento 23/11/2020. (SEI 22760463).

Taxa florestal lenha: DAE 2901039946681, Valor R\$ 1.064,94, Data pagamento 23/11/2020 (SEI 22760463). DAE COMPLEMENTAR 2901057452821, Valor R\$ 29,66, Data pagamento 24/12/2020 (SEI 27126282).

Taxa florestal madeira: DAE 2901039945447, Valor R\$ 511,33, Data pagamento 23/11/20 (SEI 22760463). DAE COMPLEMENTAR 2901057453402, Valor R\$ 98,51, Data pagamento 24/12/2020 (SEI 23737783).

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

- Vulnerabilidade natural: Alta a muito alta
- Prioridade para conservação da flora: Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema.
- Unidade de conservação: Não se enquadra
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se enquadra
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto
- Área de segurança aeroportuárias: JN Resort e Fazenda das Perobas (privadas)
- Outras restrições: Não se enquadra

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O município de Prudente de Moraes localiza-se nas coordenadas 19º28'55" S e 44º09'18" O e altitude de 748 metros. Segundo dados do IBGE 2020, a população estimada é de 10.834 pessoas, e dados do último censo retratam uma população de 9.573 pessoas, sendo uma densidade de 77,08 hab/km².

A média salarial do município de Prudente de Moraes é de 1,7 salários mínimos por habitante. De acordo

com IBGE 2017, 86,3% das fontes de renda do município é oriunda de fontes externas. Com isso, a construção das 2 usinas fotovoltaicas será capaz de elevar a economia do município, trazendo renda para a população e gerando novos empregos, além de gerar energia limpa de fonte renovável, permitindo assim a conservação do meio ambiente.

A localização do imóvel pode ser verificada conforme Figura 2.

-Atividades desenvolvidas: E-02-06-2-USINA SOLAR FOTOVOLTAICA 5MW

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: Nenhum

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ---

4.3 Vistoria realizada:

-Data da realização da vistoria: 04/03/2021

-Acompanhantes: Consultora Jéssica Maciel Terra.

Em vistoria realizada no dia 04/03/2021 na presença do consultor foi verificado o local de intervenção e a propriedade como um todo. No local requerido foram observadas diversas árvores isoladas em meio a pastagem de braquiária.

Foi possível verificar que a propriedade está sendo usada racionalmente e que não há áreas abandonadas ou subutilizadas. As áreas consolidadas estão sendo utilizadas para pastagem de gado. As áreas de preservação permanentes estão de acordo com a legislação vigente. A área proposta para reserva legal está em bom estado de conservação.

4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

- Topografia: O relevo predominante é plano a suave ondulado e em pequena proporção tendendo a ondulado.

- Solo: O solo predominante no município é latossolo vermelho-escuro, e estão presentes nas áreas superficiais (cobertura mais recente), predominantemente no trecho fora da formação Serra de Santa Helena. Ocupam principalmente as porções de relevo plano a suavemente ondulado, na faixa altitudinal entre as cotas 700 e 770 m. No local da intervenção verifica-se a presença de latossolo.

- Hidrografia: O município de Prudente de Morais está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia do rio das Velhas. Possui um curso hídrico principal, o

Ribeirão Jequitibá, formado pela união do córrego Olho d'Água juntamente com o córrego Forquilha (afluentes de maior contribuição) e outros afluentes localizados no município de Sete Lagoas. A área de preservação permanente é de 3,4998 há.

4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

A vegetação do local é formada pelo encontro de duas fitofisionomias, o cerrado e floresta estacional, formando uma transição entre elas. Ocorre a presença de espécies de cerrado e de floresta estacional.

Na área de intervenção as seguintes espécies foram mais encontradas: figueira brava, ipê amarelo, capitão garrote, amendoim do cerrado, aroeira, mamica de porca, açoita cavalo, dentre outras.

- **Fauna:** Os dados relacionados à fauna foram levantados in loco por informações fornecidas pelos moradores do município e arredores, além de observações realizadas no momento do levantamento de dados no campo. Também foram levados em consideração as espécies predominantes nas regiões de Prudente de Morais e Sete Lagoas. Principais espécies:

Paca (Agouti paca), Saracura (Aramides sp.), Cobra Jibóia (Boa constrictor), Lobo-guará (Chrysocyon brachyurus), Seriema (Cariama cristata), Lagarto cinza (Cnemidophorus sp.), Raposa (Dusicyon vetulus), João de barro (Furnarius rufus), Perereca (Hyla sp), Gato do Mato (Leopardus tigrinus), Gavião carrapateiro (Milvago chimachima), Cobra coral (Micrurus frontalis), Coelho do mato (Sylvilagus brasiliensis), Coruja (Speotyto cunicularia), Calango verde (Ameiva ameiva), Lebre (Silvilagus brasiliensis), Tucanu açu (Ramphastos toco), Cobra Jararaca (Bothrops jararaca), Tatú-Galinha (Dasypus novemcinctus), Sabiá (Turdus sp.), Sapo bufo (Bufo crucifer).

Não foram verificadas espécies ameaçadas de extinção na área objeto de intervenção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se enquadra.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo e vistoria no local de intervenção entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do requerimento.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A intervenção visa a utilização da área para fins de instalação de usina solar fotovoltaica.

No quesito de restrições ambientais foram encontradas 3 restrições conforme análise do IDE SISEMA, sendo a vulnerabilidade natural, a prioridade para conservação de áreas prioritárias da Biodiversitas e a potencialidade de ocorrência de cavidades. A VN apresentou como alta e muito alta. Entende-se que com as medidas mitigadoras a serem adotadas ocorrerá a minimização dos riscos ambientais, diminuindo a vulnerabilidade natural local. Com relação a prioridade para conservação de áreas prioritárias espera-se que devido a antropização do local e da região próxima esta restrição não seja significante. Com relação a potencialidade de ocorrência de cavidades não foram encontrados vestígios de cavidades no local da intervenção. Além disto, a atividade a ser desenvolvida no local não afetará o solo em profundidade, o que minimiza o risco de afetar alguma cavidade, caso venha a existir.

Analizando a vegetação da área requerida verifica-se que a mesma é passível de aprovação, não tendo legislação que proíba sua supressão. A área possui aptidão para o fim a que se destina, devido a topografia e insolação.

Quanto ao censo florestal apresentado foi verificado in loco, estando em conformidade com as informações prestadas.

Foram encontradas espécies imunes de corte e ameaçadas de extinção. No caso o ipê e o cedro, respectivamente.

Quanto a proposta de reserva legal entende-se que atende as normas legais e está em bom estado de conservação (Figura 3).

Pela supressão dos ipês o requerente optou pelo pagamento em pecúnia. Foram encontrados 9 indivíduos, sendo necessário o pagamento de 100 UFEMG's por arvore, ou seja, 900 (novecentas) UFEMG's.

Pela supressão do cedro será necessário o plantio de mudas. Foi encontrado um indivíduo, sendo necessário o plantio de 25 mudas. Foi apresentado PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) visando o plantio das mudas, em área adjacente a reserva legal. O projeto foi aprovado tecnicamente.

Quanto a reposição florestal o pagamento será em pecúnia.

O rendimento estimado é de 210,6527 m³ de lenha nativa e de 17,5729m³ de madeira nativa e o material será utilizado na própria propriedade/empreendimento.

Foi apresentado o comprovante de pagamento pela supressão dos indivíduos de ipê, relativo a 900 (novecentas) UFEMG's, ou seja, R\$3.549,60, conforme documento SEI 27394847.

Foi apresentado o comprovante de pagamento da reposição florestal referente a 228,2256m³ de produto florestal, sendo o valor correspondente a R\$5.400,74, conforme documento SEI 27394847.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

A supressão de vegetação poderá promover alterações no meio físico, biótico e socioeconômico. As principais alterações serão:

- Redução da biodiversidade local;
- Redução da área útil para fauna local;
- Alteração da micro fauna;
- Alteração da paisagem;
- Afugentamento de animais;
- Carreamento de sedimentos para os corpos d'água;
- Geração de ruídos;
- Geração de resíduos sólidos.

Buscando minimizar os impactos negativos gerados as seguintes medidas mitigadoras deverão ser adotadas:

- 1- Acompanhar as atividades de remoção da vegetação necessárias a instalação das usinas fotovoltaicas;
- 2- Geração mínima de agentes poluidores, ruídos e resíduos sólidos;
- 3- Evitar a abertura de novas vias de acesso, priorizando aquelas já consolidadas;
- 4- Uso de mão-de-obra local, gerando renda aos moradores do entorno;
- 5- Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos do local;
- 6- Promover a limpeza do local;
- 7- Após a instalação das usinas fotovoltaicas não manter o solo exposto.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da Corte ou aproveitamento de 231 árvores isoladas nativas vivas", em área de 15,7542 há, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica, na Fazenda Nascente, no município de Prudente de Moraes, MG, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 210,6527m³ de lenha nativa e de 17,5729m³ de madeira nativa. Total de 228,2256m³. O material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado na própria propriedade/empreendimento.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido a supressão dos indivíduos de ipê será necessária a compensação. O requerente optou pelo pagamento em pecúnia.

Devido a supressão de uma espécie ameaçada de extinção (cedro) será necessário o plantio de 25 (vinte e cinco) mudas da mesma espécie, conforme PTRF apresentado. (SEI 27126282)

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se enquadra.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PTRF conforme apresentado. Coordenadas: V1: 7.843.995,8887m N e 588.399,9795m E; V2: 7.843.985,8278m N e 588.412,2488m E; V3: 7.843.976,9377m N e 588.407,7997m E; V4: 7.843.985,1178m N e 588.395,8400m E.	31 de dezembro de 2021.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Anualmente até a conclusão do projeto.

11. FOTOS

Anexo.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Júlio César Moura Guimarães
MASP: 1146949-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães**,
Servidor (a) Público (a), em 31/03/2021, às 16:33, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222](#),
[de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **27410297** e o código CRC **2D2F7684**.